

49	30	001	Novembro	1.206.000,00	603.000,00	603.000,00
<b>Total</b>				<b>5.691.000,00</b>	<b>2.729.500,00</b>	<b>2.961.500,00</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de agosto de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

**DECRETO Nº 1023 DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.161.902,20 (um milhão, cento e sessenta e um mil, novecentos e dois reais e vinte centavos) junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.04.122.0002.2.014	3.3.90.93	000	1.161.902,20
<b>TOTAL</b>			<b>1.161.902,20</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos §§ 1º e 2º, do artigo 17, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
48010.04.122.0019.2.051	3.1.90.11	001	340.000,00
48010.04.122.0019.2.051	3.1.90.49	001	1.000,00
48010.04.122.0019.2.051	3.1.90.92	001	1.000,00
48010.04.122.0019.2.051	3.1.91.92	001	1.000,00
48010.04.122.0019.2.051	3.3.90.46	001	2.000,00
48010.04.122.0019.2.051	3.3.90.49	001	1.000,00
48010.19.572.0019.2.052	3.1.90.04	001	1.000,00
48010.19.572.0019.2.052	3.1.90.07	001	1.000,00
48010.19.572.0019.2.052	3.1.90.16	001	1.000,00
48010.19.572.0019.2.052	3.1.90.49	001	1.000,00
48010.19.572.0019.2.052	3.1.90.92	001	1.000,00
48010.19.572.0019.2.052	3.3.90.08	001	2.000,00
48010.19.572.0019.2.052	3.3.90.18	001	1.000,00
48010.19.572.0019.2.052	3.3.90.20	001	1.000,00
48010.19.572.0019.2.052	3.3.90.30	001	1.000,00
48010.19.572.0019.2.052	3.3.90.31	001	1.000,00
48010.19.572.0019.2.052	3.3.90.32	001	1.000,00
48010.19.572.0019.2.052	3.3.90.39	001	10.000,00
48010.19.572.0019.2.052	3.3.90.92	001	1.000,00
48010.22.661.0019.2.053	3.1.90.11	001	180.000,00
48010.22.661.0019.2.053	3.1.90.16	001	1.000,00
48010.22.661.0019.2.053	3.1.90.49	001	1.000,00
48010.22.661.0019.2.053	3.1.90.92	001	1.000,00
48010.22.661.0019.2.053	3.1.91.13	001	1.000,00
48010.22.661.0019.2.053	3.1.91.92	001	1.000,00
48010.22.661.0019.2.053	3.3.60.45	001	1.000,00
48010.22.661.0019.2.053	3.3.90.08	001	2.000,00
48010.22.661.0019.2.053	3.3.90.30	001	1.000,00
48010.22.661.0019.2.053	3.3.90.35	001	1.000,00
48010.22.661.0019.2.053	3.3.90.39	001	10.000,00
48010.22.661.0019.2.053	3.3.90.40	001	1.000,00
48010.22.661.0019.2.053	3.3.90.47	001	1.000,00
48010.22.661.0019.2.053	3.3.90.49	001	1.000,00
48010.22.661.0019.2.054	3.1.90.04	001	1.000,00
48010.22.661.0019.2.054	3.1.90.07	001	1.000,00
48010.22.661.0019.2.054	3.1.90.11	001	293.101,10
48010.22.661.0019.2.054	3.1.90.13	001	170.000,00
48010.22.661.0019.2.054	3.3.50.41	001	1.000,00
48010.22.661.0019.2.054	3.3.90.08	001	2.000,00
48010.22.661.0019.2.054	3.3.90.31	001	1.000,00
48010.22.661.0019.2.054	3.3.90.32	001	1.000,00
48010.22.661.0019.2.054	3.3.90.34	001	1.000,00
48010.22.661.0019.2.054	3.3.90.35	001	1.000,00
48010.22.661.0019.2.054	3.3.90.36	001	20.000,00
48010.22.661.0019.2.054	3.3.90.37	001	24.000,00
48010.22.661.0019.2.054	3.3.90.40	001	20.801,10
48010.22.661.0019.2.054	3.3.90.48	001	1.000,00
48010.22.661.0019.2.054	3.3.90.49	001	1.000,00
48010.22.661.0019.2.054	3.3.90.92	001	1.000,00
48010.23.695.0019.2.055	3.1.90.04	001	1.000,00
48010.23.695.0019.2.055	3.1.90.07	001	1.000,00
48010.23.695.0019.2.055	3.1.91.92	001	1.000,00
48010.23.695.0019.2.055	3.3.60.45	001	1.000,00
48010.23.695.0019.2.055	3.3.90.08	001	2.000,00

48010.23.695.0019.2.055	3.3.90.30	001	5.000,00
48010.23.695.0019.2.055	3.3.90.31	001	1.000,00
48010.23.695.0019.2.055	3.3.90.32	001	1.000,00
48010.23.695.0019.2.055	3.3.90.35	001	1.000,00
48010.23.695.0019.2.055	3.3.90.36	001	1.000,00
48010.23.695.0019.2.055	3.3.90.39	001	25.000,00
48010.28.846.0000.0.012	3.3.22.93	001	1.000,00
48010.28.846.0000.0.012	3.3.30.93	001	1.000,00
48010.28.846.0000.0.012	3.3.90.27	001	1.000,00
48010.28.846.0000.0.012	3.3.90.93	001	1.000,00
48010.28.846.0000.0.012	3.3.91.93	001	1.000,00
48020.19.573.0019.2.056	3.3.50.41	001	1.000,00
48020.19.573.0019.2.056	3.3.90.18	001	1.000,00
48020.19.573.0019.2.056	3.3.90.36	001	1.000,00
48020.19.573.0019.2.056	3.3.90.39	001	1.000,00
48020.19.573.0019.2.056	3.3.90.47	001	1.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.161.902,20</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.161.902,20 (um milhão, cento e sessenta e um mil, novecentos e dois reais e vinte centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	140	000	Agosto	57.973.921,50	1.161.902,20	59.135.823,70
<b>Total</b>				<b>57.973.921,50</b>	<b>1.161.902,20</b>	<b>59.135.823,70</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
48	10	001	Janeiro	536.000,00	80.188,13	455.811,87
48	10	001	Fevereiro	533.000,00	32.374,66	500.625,34
48	10	001	Março	539.000,00	82.561,32	456.438,68
48	10	001	Abril	513.000,00	140.467,16	372.532,84
48	10	001	Maio	514.000,00	141.661,04	372.338,96
48	10	001	Junho	516.000,00	132.906,91	383.093,09
48	10	001	Julho	511.000,00	128.359,23	382.640,77
48	10	001	Novembro	755.000,00	138.791,33	616.208,67
48	10	001	Dezembro	765.000,00	136.791,32	628.208,68
48	30	001	Janeiro	53.000,00	20.903,82	32.096,18
48	30	001	Fevereiro	51.000,00	16.358,82	34.641,18
48	30	001	Março	45.000,00	16.127,85	28.872,15
48	30	001	Abril	64.000,00	17.656,97	46.343,03
48	30	001	Maio	65.000,00	27.432,57	37.567,43
48	30	001	Junho	61.000,00	32.715,66	28.284,34
48	30	001	Julho	59.000,00	16.605,41	42.394,59
<b>Total</b>				<b>5.580.000,00</b>	<b>1.161.902,20</b>	<b>4.418.097,80</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de agosto de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

# PORTARIA

**PORTARIA SMOP-GAB Nº 29, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

**SÚMULA:** Designa responsáveis para fiscalização de obra - Drenagem e Pavimentação Asfáltica na Rua Cândido de Abreu

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA,** no uso das atribuições,

- CONSIDERANDO** a Lei 14.133/2021, em especial o art. 6º, inciso XXI;
- CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1462/2022, em especial o art. 154, parágrafo único;
- CONSIDERANDO** a Lei 5.194/1966, em especial o art. 12 e o artigo 27, alínea f;
- CONSIDERANDO** a Resolução nº 430/1999 do CONFEA;
- CONSIDERANDO** o constante dos Autos dos Processos SEI nº 19.008.130689/2025-11 e nº 19.021.154109/2025-11,

**RESOLVE:**

- Art. 1º** Designar, como fiscal titular, o servidor abaixo nominado:  
I - Engenheiro Civil João Valdir Marcucci, CREA-PR 6.750/D, Matrícula nº 14.316-2.
- Art. 2º** Designar, como fiscal suplente, o servidor abaixo nominado:  
I - Engenheira Civil Camila Vitor Leite, CREA-PR 127054/D, Matrícula nº 687448.
- Art. 3º** Os servidores supracitados ficam responsáveis pela fiscalização da execução das obras de: Drenagem e Pavimentação Asfáltica na rua Cândido de Abreu no município de Londrina (Lote 02), Contrato nº SMGP-0099/2025 (16100909), Processo SEI nº 19.008.130689/2025-11.
- Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de agosto de 2025. Otavio Vitor Gomes, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação.